



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia



Aqui está o coração do povo

LEI Nº 931, DE 17 DE OUTUBRO DE 1 990.

Concede abono aos servidores do  
Município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,  
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

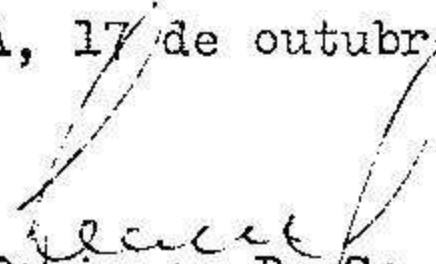
Art. 1º - Fica concedida a todos os servidores  
do Município, inclusive para os pensionistas e aposen-  
tados, que no mês de setembro ganhem até Cr\$  
23.017,30 (vinte e três mil, dezessete cruzeiros e  
trinta centavos).

Parágrafo Único - Para quem ganha acima do va-  
lor citado receberá Abono proporcional de modo que o  
salário acrescido do Abono não ultrapasse o teto de  
Cr\$ 26.017,30 (vinte e seis mil, dezessete cruzeiros  
e trinta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução  
da presente Lei correrão por conta das dotações pró-  
prias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito  
retroativo a 1º de setembro do corrente ano, revogan-  
do-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 17 de outubro de 1 990.

  
José Denisson De Sousa

- PREFEITO -